

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 24.10.15-0001	
Número processo:	2024.10.15-0001	Vigência:	15/10/2024 - 15/10/2026
Requerente:	GEOVÂNIO CLAUDINO DANTAS		
CNPJ/CPF:	374.361.634-34		
Contato:	() . -		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO CALDEIRÃO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	28,1HA		
Coordenadas:	Latitude: 06°45'58,91"S - Longitude: 38°39'56,16"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOGRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAL SEM ABATE (BOVINOCULTURA) COM PARÂMETRO DE 200 ANIMAIS EM UMA ÁREA DE 28,1 HA		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	237.000.000,00

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO Nº 2023.09.13 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO CALDEIRÃO, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 06°45'58,91"S E LONGITUDE 38°39'56,16"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 11.411, DE 28/12/87; ENº12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL Nº410/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022.

CONDICIONANTES

- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipauimir.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 023/2022
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal Nº 023/2022.
- ✓ Esta Licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Ipauimir/CE, 15 de Outubro de 2024

Rosania de Souza Albuquerque
Coordenadora de licenciamento ambiental

Antônio Ilderlan Duarte de Souza
Secretário de Agric. Recur. Hídricos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ipauimir
CNPJ: 07.520.141/0001-84
www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=93aAmbiental



